

12140002 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Incremento da Média e Alta Complexidade

12150000 = Transferências do SUS - Bloco de Investimentos

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.604, DE 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 173.648,94 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 173.648,94 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	2.775,35	-
2022 20 2023 12 361 0214 7020 44905180 10010000	-	2.775,35
2022 20 2012 08 361 0214 2543 33903999 10010000	0,60	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33903099 10010000	-	0,60
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000	4.000,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	4.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	30.757,79	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 10010010	1.418,20	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901107 10010010	-	21.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 10010010	-	10.275,99
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	900,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11110000	60.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901152 11110000	-	60.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	60.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11120000	-	20.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901137 11120000	-	30.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 11120000	-	10.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	14.697,00	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903099 12400000	-	11.477,00
2022 27 2701 10 122 0204 2209 44905235 12400000	-	3.220,00
TOTAL	173.648,94	173.648,94

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12858/2013)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO Nº-12.605, DE 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.918.699,10 (três milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 3.918.699,10 (três milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 129 0204 2735 33903999 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	2.177.200,00
2022 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 10010000		900.000,00
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903917 10010000		274.840,00
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903099 10010000		566.659,10
TOTAL		3.918.699,10

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 30/04/2021	R\$ 64.246.998,88
Período de 01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 485.472.239,04
Período de 01/01/2022 a 30/04/2022	R\$ 278.372.236,46